



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.458, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Altera os anexos constantes da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, cria o Plano de Carreira e Evolução Funcional do Poder Executivo, na forma que estabelece e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.054/2001 – vol. II, saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os anexos constantes na Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, na seguinte conformidade:

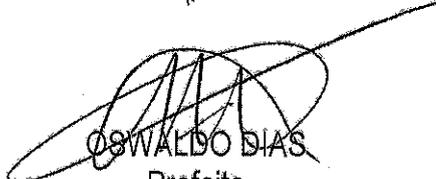
- I - Anexo II – Cargos Públicos de Provimento Efetivo Criados, alterar:
- a) o quantitativo do cargo de Eletricista de Autos para 10 (dez);
 - b) o quantitativo do cargo de Merendeira para 160 (cento e sessenta);
 - c) o quantitativo do cargo de Telefonista para 15 (quinze).
- II - Anexo IV – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QGP – Subanexo I – Subquadro dos Cargos Públicos Efetivos, alterar:
- a) o quantitativo do cargo de Eletricista de Autos para 10 (dez);
 - b) o quantitativo do cargo de Merendeira para 160 (cento e sessenta);
 - c) o quantitativo do cargo de Telefonista para 15 (quinze).

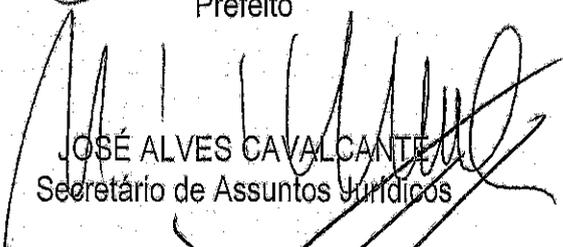
Art. 2º O Poder Executivo fará, por Decreto, as revisões necessárias nos anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e das suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, 4 de setembro de 2009.


OSWALDO DIAS
Prefeito


JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário de Administração

-vide verso-